

CAIXA DE PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E SERVIÇOS DE
SAÚDE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PASSO FUNDO

Autarquia Municipal Lei nº 4107 de 05/01/04- Rua Morom, 1858 - 5º andar - Ed. Ladeira - Cep.: 99.010.034
CNPJ 87.603.775/0001-30 - Telefone/Fax: (54) 3313-1311 E-mail: capasemu@yahoo.com.br

RESOLUÇÃO Nº 34 – CD, de 07.12.2016

Dispõe sobre dispensa de orçamentos odontológicos como específica, o novo valor fixado para consultas médicas, a inexigibilidade de prazos de carência, o ressarcimento de despesas com Cirurgias Bariátricas e Balão Intragástrico, o número de consultas com psicólogos, os serviços e procedimentos domiciliares aos usuários em situação de vulnerabilidade, e dá outras providências.

O Presidente da Caixa de Prestação de Assistência e Serviços de Saúde dos Servidores Municipais de Passo Fundo – CAPASEMU, no uso de suas legais atribuições, nos termos do art. 12, incisos IV e V da Lei Complementar nº 208 de 06 de agosto de 2008, faz saber que o Conselho Deliberativo aprovou (Ata nº 153/2016) e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Ficam referendados os Credenciamentos e Termos Aditivos firmados pelo Órgão Gestor no período de 07 de maio até 07 de dezembro de 2016 conforme rol apresentado.

Art. 2º - É dispensável a apresentação de três orçamentos para a realização de cirurgia bucomaxilofacial quando o valor orçado pelos cirurgiões dentistas cooperados da UNIODONTO for comprovadamente menor do que o praticado no mercado conforme tabela de valores devidamente codificada encaminhada.

§ 1º - As Diretorias de Finanças e de Saúde ficam responsáveis por coletarem a cada seis meses informações sobre os valores praticados no mercado.

§ 2º - Não sendo o valor do orçamento apresentado menor que o praticado conforme tabela da UNIODONTO, obrigatoriamente deverão ser apresentados outros dois pelo usuário.

Art. 3º - Conforme acordado com o SIMERS a contar do mês de dezembro/2016, inclusive, exceto quanto às consultas peculiares em condições especiais, passa a ser de R\$ 110,00 (cento e dez reais) o valor da consulta paga aos médicos credenciados pela CAPASEMU.

Dom 20/12/2016
Município
Felipe Silveira

Marcelo Luiz

(w)

[Assinatura]

[Assinatura]

CAPASEMU

**CAIXA DE PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E SERVIÇOS DE
SAÚDE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PASSO FUNDO**

Autarquia Municipal Lei nº 4107 de 05/01/04- Rua Morom, 1858 - 5º andar - Ed. Ladeira - Cep.: 99.010.034
CNPJ 87.603.775/0001-30 - Telefone/Fax: (54) 3313-1311 E-mail: capasemu@yahoo.com.br

Art. 4º - Não mais será exigido prazo carência para utilização dos serviços de saúde da CAPASEMU quando se tratar de retorno à condição de filiado do Sistema de Saúde mantido pela CAPASEMU, exceto quando se tratar do Plano Odontológico, no que couber.

Art. 5º - Revogado o § 2º do art. 7º da Resolução nº 16-CD de 02.10.2013 o ressarcimento das despesas quando da realização de cirurgia bariátrica ou colocação de balão intragástrico às expensas do filiado obedecerá o disposto no art. 4º da Resolução nº 03-CD de 26.10.2009.

Art. 6º - Quando se fizer necessário na especialidade *psicólogos* para mais de um elemento por família, a contar do mês de dezembro, passa a ser 8 (oito) o número de consultas/sessões autorizadas com a co-participação da CAPASEMU, as excedentes serão reembolsadas integralmente pelos filiados.

Art. 7º - Serão disponibilizados aos filiados ou dependentes em situação de vulnerabilidade os serviços domiciliares de enfermagem, fisioterápicos, nutricional, de acupuntura, médicos e odontológicos.

§ 1º - São considerados em situação de vulnerabilidade os filiados e/ou dependentes apurados conforme cadastrados cujo rol que faz parte integrante desta.

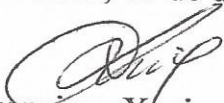
§ 2º - Por conta da CAPASEMU correrão as despesas que acresçam aquelas quando da realização dos procedimentos em condições normais.

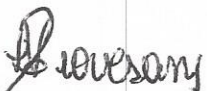
Art. 8º - O disposto no artigo anterior deverá ser apreciado sob todos os aspectos na próxima reunião do Conselho Deliberativo mediante apresentação de relatórios devidamente circunstanciados.

Art. 9º - As despesas resultantes desta resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da autarquia para este e demais exercícios.

Art. 10 – Revogadas as disposições em contrário.

Passo Fundo, 07 de dezembro de 2016.


Francisco Xavier
Pres. CAPASEMU


Vera Lucia Piovesan
Pres. Cons. Deliberativo